ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
16 DEZ. 2022
Doc. Recebido
às horas
Ass.
Gilson da Silva Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 194 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº **037/PGE/2021, o qual objetivo era aquisição de 02 veículos utilitários. Para que seja feita a devida prestação de contas**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **16 de dezembro de 2022**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 194/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.22.122.0029.1129		**Devol. De Saldo de Conv. 037/PGE/2021**	
3.3.32.93	FICHA: 615	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 22.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 22.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **615.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal